



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 002/2021

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Pá, informa a todos os interessados, que dará início às **09:00 (nove) horas, do dia 20(vinte) de maio de 2021**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada à, situada à Rua Siqueira Mendes nº. 1359 Bairro: Centro, nesta cidade de Abaetetuba, à licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 002/2021 com o processo administrativo nº 051/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**. Observadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

1- DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A Licitação em referência será regida pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - É objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes deste edital.

2.2- Valor de Referência para Execução da Reforma:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. – **R\$ 319.413,08 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e treze reais e oito centavos)**.

3- CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – Local, horário e período para retirada do EDITAL: sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA situada à Rua Siqueira Mendes nº. 1359 Bairro: Centro - Cep 68440-000, nesta cidade de Abaetetuba/PA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, e no site <https://www.abaetetuba.pa.gov.br/licitacao.php>.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2 – Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 20(vinte) de maio de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA situada à Rua Siqueira Mendes nº. 1359 Bairro: Centro, nesta cidade de Abaetetuba – Cep: 68440–000.

4- DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para os pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:
1414 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002.2.120 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado observado à necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

5.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

5.3 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhados do original;

5.4 – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

5.5 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

5.6 – Cada licitante entregará a CPL/PMA juntamente com os envelopes, documentação e propostas instrumento de procuração credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, exibir cédula de identidade. Em sendo sócio da firma, deverá apresentar cópia do contrato Social.

6- DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 - Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinada a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, o licitante comprovará:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A.1 – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;
- A.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
- A.3 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

- B.1 – Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;
- B.2 – Prova de regularidade fiscal junto ao INSS;
- B.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- B.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- B.5- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, consiste na apresentação da certidão negativa de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- C.1 – Apresentar declaração da licitante exigida no inciso V. do art. 27. Da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99), conforme modelo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, transcrito abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECLARAÇÃO

REF: (identificação da licitação)

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da CI nº,
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do 27. da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(data)

.....
(representante legal)

C.2- Certidão de quitação e registro da empresa no CREA.

C.3- Certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

6.2 - A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021- CPL/PMA
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
NOME DA PROPONENTE E CNPJ

7- DA PROPOSTA

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021 – CPL/PMA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PROPONENTE E CNPJ.

7.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.2.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

7.2.6 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

7.2.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.

8- DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

8.1.2 - Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

8.1.3 - Se estando, presentes todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

8.1.4 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

8.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos concorrentes habilitados;

8.1.6 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

8.1.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.1.8 - A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

8.1.9 - O julgamento das propostas será por Menor Preço Global e os recursos de impugnações tratados em "autos apartados", sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.10 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

8.1.11 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:

- a) As propostas com preços, excessivos;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

8.1.12 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

8.1.13 - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

8.1.14 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

8.1.15 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

8.1.16 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até o dia anterior a data de recebimento das propostas.

9- DO CONTRATO

9.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

9.1.1 – Adjudicados os itens ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato.

9.1.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

9.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Abaetetuba.

9.1.4 – O prazo contratual será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

9.1.5 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 50% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) O presente Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Proposta de preços;

10- DAS PENALIDADES

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item. 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

10.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11- DOS SERVIÇOS

- 11.1 - Os serviços serão executados mediante a Ordem de Serviço em favor do licitante;
11.2 - Serão realizados conforme Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma Financeiro, com acompanhamento de Engenheiro responsável, condizentes com os discriminados no Edital e Propostas;
11.3 - Quando da realização dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pela avaliação e medições para atesto.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 - Os pagamentos serão realizados mediante Nota Fiscal-Danfe, acompanhada com as medições das execuções.
12.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, Juntamente com o Certificado de regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Da Dívida Ativa da União, Certidão de Natureza Tributária e Não Tributária e ainda Certidão De Inexistência De Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho.
12.3 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
12.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, em depósito em conta da favorecida.

13 - OS RECURSOS

- 13.1 - Os recursos serão admitidos para os licitantes que se julgarem prejudicados, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo fundamentados e dirigidos à autoridade competente indicada no edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.
14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
14.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
14.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL, nos dias úteis no horário das 08:00 às 13:00 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

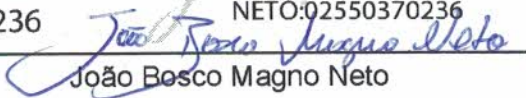
14.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15 - DO FORO


Fica eleito o foro da Cidade de Abaetetuba/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Abaetetuba (PA), 12 de maio de 2021.

JOAO BOSCO Assinado de forma
MAGNO digital por JOAO
NETO:02550370 BOSCO MAGNO
236 NETO:02550370236


João Bosco Magno Neto
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Presidente

MARIA FRANCINETE Assinado de forma
CARVALHO digital por MARIA
LOBATO:330681782 FRANCINETE
15 CARVALHO
LOBATO:33068178215


Maria Francinete Carvalho Lobato
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

MEMORIAL DESCRITIVO

FEVEREIRO / 2021

A Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Abaetetuba contempla a Reforma da Cobertura e do Piso Vinílico com a finalidade de eliminar as infiltrações e proporcionar um ambiente adequado aos fins de utilização do Prédio. Além disso, serão realizadas adequações na sala destinada a instalação do tomógrafo.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

Ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execuções dos serviços provisórios.

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Obras Municipal.

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, **o atendimento de todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Comissão de Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.**

2 - DEMOLIÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tratando-se de uma reforma, serão necessárias as seguintes demolições e retiradas:

- Retirada de piso vinílico;
- Retirada do reboco nos locais onde a umidade avançou muito, de forma que não possibilita recuperação superficial;
- Retirada total das telhas da cobertura, haja visto que estas apresentam deformações, impossibilitando o funcionamento da drenagem; Retirada de revestimento cerâmico: parede posterior da Câmara Municipal;
- Retirada de Piso Cerâmico da sala que será instalado o tomógrafo;
- Retirada de piso da calha, para remover todo o revestimento com o objetivo de permitir a impermeabilização.

3 - COBERTURA:

A estrutura da cobertura será mantida, com troca de todas as telhas/cumeeiras ecológicas existentes por telhas/cumeeiras de fibrocimento com espessura de 6mm.

4 - IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS:

Fica a cargo da contratada executar a impermeabilização da calha de concreto. Após remoção do piso existente, deverá ser executado revestimento com aditivo impermeabilizante em todas as faces da calha de concreto, após este processo deverá prosseguir com aplicação de Sika Top - 107 ou produto similar de qualidade compatível.

5 - REVESTIMENTOS:

Revestimento com argamassa: as paredes internas ou externas que tiveram o reboco/emboço retirado receberão revestimentos em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniformes de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e levemente molhadas.

Chapisco: argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Argamassa de Areia Fina Desempenada:

Areia Fina - será utilizado agregado, silício-quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cimento - deverá ser utilizado cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem: o preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais. Quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo manual. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas as caídas dos revestimentos, sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:6:aditivo plastificante de cimento, areia e aditivo plastificante.

Aplicação: antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e levemente molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

Revestimento com azulejo: Serão assentados na sala de estoque de vacinas, em toda a parede interna, rejuntados com epóxi com índice de absorção menor que 4%, (primeira qualidade), de cor adequada.

Os azulejos serão assentados com argamassa colante, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco.

6 - PISOS:

Todo o piso vinílico será substituído por piso novo.

Piso Vinílico: O piso vinílico a ser instalado deverá ser semiflexível e homogêneo com e=2mm, em toda a área interna da UPA, obedecendo a recomendação do fabricante, com assentamento impecável quanto ao alinhamento e juntas, em perfeito desempenamento das superfícies. Antes da aplicação deverá ser consultado o fiscal da obra para definição das cores do revestimento. Para evitar danificações ao piso é necessário que a instalação do mesmo seja o último item a ser executado na obra. A manutenção deverá ser feita somente através da limpeza utilizando apenas um pano úmido e um detergente neutro com PH 7-9. Convém não utilizar produtos à base de petróleo ou abrasivos na limpeza ou desinfecção do piso.

CUIDADOS ANTES DA COLOCAÇÃO:

- O contrapiso deve estar seco (sem nenhum foco de umidade), firme e limpo.
- O piso somente poderá ser colocado, após o término dos outros serviços. O Piso deverá ser colado com adesivo apropriado, indicado para este uso, e deverão ser utilizados todos os acessórios necessários para seu perfeito acabamento como: arremates de rodapé, faixas de arremate, testeiras e cordões de solda.

Rodapés Vinílicos: todos os locais que receberem piso vinílico serão arrematados por rodapés de material vinílico. Os rodapés vinílicos serão da mesma especificação do piso do ambiente onde se aplicam.

Piso de alta resistência c/ resina:

O Piso de alta resistência será executado com argamassa composta de agregados de alta dureza, com grande resistência a abrasão e a compressão, do tipo Korodur ou similar, com no mínimo 8 mm de espessura e na cor cinza. A primeira etapa da aplicação, após a camada regularizadora, será o assentamento das juntas plásticas, em quadrados de 1m x 1m, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Em seguida, deverá ser executada a camada final, constituída pela mistura dos agregados e cimento com uma espessura de 8mm. O polimento da superfície será executado com máquinas polimetrizes equipadas com esmeril.

7 - PINTURA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tinta Acrílica semi-brilho: serão utilizadas sobre superfícies acabadas, sendo executadas tantas demãos quantas necessárias para perfeito recobrimento (mínimo de duas demãos) da superfície.

Cores: as cores deverão seguir o padrão existente da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Abaetetuba/PA.

8 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Limpeza geral e entrega da obra: após o término dos serviços acima especificados, a empresa procederá à limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como, o lote deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

9 - OBSERVAÇÕES:

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de pessoas Portadoras de Deficiência.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A obra terá um prazo de execução de 60 dias consecutivos.

Abaetetuba - PA, fevereiro de 2021.

Pedro Maykon Barbosa Santos
CREA Nº 1508812608




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

CRONOGRAMA FINANCEIRO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Obra: REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ABAETETUBA					
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA					
Local: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (RS)	MESES		
			1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	652,37	100,00%		
			652,37	0,00	0,00
2	DEMOLIÇÕES	11.177,86	100,00%		
			11.177,86	0,00	0,00
3	COBERTURA	120.241,89	100,00%		
			120.241,89	0,00	0,00
4	IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS	18.284,60		100,00%	
			0,00	18.284,60	0,00
5	REVESTIMENTOS	14.355,30	0,00%	100,00%	
			0,00	14.355,30	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	PISOS	76.192,91	0,00%	100,00%	
			0,00	76.192,91	0,00
7	PINTURAS E IMUNIZAÇÕES	74.341,98	0,00%		100,00%
			0,00	0,00	74.341,98
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.166,17	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	4.166,17
TOTAL GERAL		319.413,08			
TOTAL MENSAL			132.072,12	108.832,81	78.508,15
% MENSAL			41,35%	34,07%	24,58%
TOTAL ACUMULADO			132.072,12	240.904,93	319.413,08
% ACUMULADO			41,35%	75,42%	100,00%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
Planilha orçamentária

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Obra: REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ABAETETUBA							
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA							
Local: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Data: FEVEREIRO/2021	
BDI:35%							
ITEM	CÓDIGO SEDOP/PA SET/2020	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Unit. C/ BDI	P. Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					RS 652,37
1.1	011340	PLACA DA OBRA (1,50m x 2,00m)	M2	3,00	161,08	217,46	652,37
2		DEMOLIÇÕES					RS 11.177,86
2.1	020408	RETIRADA DE PISO VINÍLICO	M2	529,34	4,02	5,43	2872,73
2.2	020019	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	M2	143,00	4,94	6,67	953,67
2.3	020024	RETIRADA DE TELHAS FIBROCIMENTO	M2	1.297,51	3,43	4,63	6008,12
2.4	020235	RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INC. CAM. REGULARIZADORA	M2	18,85	6,59	8,90	167,70
2.5	020023	RETIRADA DE PISO INCL. CAMADA IMPERMEABILIZADORA (calha)	M2	79,24	10,99	14,84	1175,64
3		COBERTURA					RS 120.241,89
3.1	070047	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO e - 6mm	M2	1.389,25	60,44	81,59	113354,46
3.2	070029	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO e = 6mm	ML	77,89	65,50	88,43	6887,42
4		IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS					RS 18.284,60
4.1	080273	REBOCO IMPERMEABILIZANTE (c/ Sika 1)	M2	142,63	39,19	52,91	7546,05
4.2	080678	APLICAÇÃO DE SIKA TOP - 107 SOBRE CONCRETO	M2	142,63	55,77	75,29	10738,54



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5		REVESTIMENTOS					RS 14.355,30
5.1	110143	CIAPISCO - CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (inc. calha)	M2	285,63	9,36	12,64	3609,22
5.2	110763	REBOCO NO TRAÇO 1:6:AD. PLASTIFICANTE	M2	143,00	38,08	51,41	7351,34
5.3	110644	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO	M2	38,92	64,61	87,22	3394,74
6		PISOS					RS 76.192,91
6.1	130626	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ RESINA, INCLUINDO CAMADA REGULARIZADORA - e = 8mm - SALA TOMÓGRAFO	M2	18,85	90,43	122,08	2301,22
6.2	130122	PISO VINÍLICO - ASSENTE NA COLA	M2	529,34	93,92	126,79	67116,08
6.3	120688	RODAPÉ DE ALTA RESISTÊNCIA (inc. polimento) - SALA TOMÓGRAFO	ML	17,78	9,04	12,20	216,99
6.4	120276	RODAPÉ VINÍLICO e=2mm	ML	366,66	13,25	17,89	6558,63
7		PINTURAS E IMUNIZAÇÕES					RS 74.341,98
7.1	150741	ACRÍLICA (sobre pintura antiga)	M2	4.382,34	10,88	14,69	64367,81
7.2	151284	ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR	M2	196,34	37,63	50,80	9974,17
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					RS 4.166,17
8.1	270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M2	529,34	5,83	7,87	4166,17
		TOTAL GERAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MATERIAL E TAXAS)					RS 319.413,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa _____, como abaixo melhor se declara.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno sob nº 12.282.048/0001-19, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Abaetetuba/PA, representada pela Secretária Municipal de Saúde Ilma. Sra. MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO, inscrito no CPF nº 330.681.782-15, residente e domiciliado a Rua das Árvores, 1196 – São Lourenço – CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA.e a empresa **XXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXX**, portador da RG sob nº **XXXXXXXXXX**, e do CPF sob nº **XXXXXXXXX**, considerando o resultado da CARTA CONVITE nº002/2021-CPL/PMA, conforme consta do processo administrativo próprio nº 051/2021, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde** do município de Abaetetuba;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias aos serviços executado, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante **transferência bancária** CONTRATADA:

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária amparadas na **Secretaria Municipal de Saúde:**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

1414 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0002.2.120 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA

3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, **dia xx de xx de 2021 até o dia xx de xx de 2021**, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 - A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo Sr. XXXXXXXXXX, servidor efetivo, portador do RG nº XXXXXX, e CPF nº XXXX designado através de portaria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1. Atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva realização dos serviços de obras de engenharia, objeto desta licitação;

4.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Empresa Vencedora:

4.2.1. Realizar os serviços de obras de engenharia, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 50% (cinquenta) do valor contratado; conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2.5. Realizar os serviços de obras de engenharia do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Realizar os serviços de obras de engenharia de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Abaetetuba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Abaetetuba (Pá), ____ de _____ de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Maria Francinete Carvalho Lobato
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Contratada
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª : _____
CPF: _____

2ª : _____
CPF: _____